

PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO

Tendo em conta que:

1. A vitalidade de uma cidade está directamente relacionada com quem nela reside e quem a procura por razões de trabalho, serviços ou lazer;
2. Os dados previsionais dos censos para a cidade do Porto registam uma perda de habitantes significativa (7 pessoas por dia) e outros indicadores, como o número de prédios devolutos, o desemprego e as falências/encerramentos de actividades, mostram que a cidade tem vindo a perder vitalidade, sobretudo na baixa e no centro histórico, tornando-se urgente tomar medidas de dinamização económica e social, que potenciem o repovoamento populacional e a atractividade da cidade;
3. A animação nocturna constitui em si mesmo um foco de atractividade, actividade geradora de empregos e com externalidades noutros sectores de actividade, mas que acarreta consigo muitas vezes incomodidades diversas para os moradores onde essa actividade decorre, sobretudo o ruído e o conflito com o direito ao descanso, sendo por vezes a coabitação impossível, situação que se agrava quando existem focos de concentração de estabelecimentos de animação nocturna em áreas residenciais;

Considerando que:

1. Como já tinha acontecido antes na Ribeira, o fenómeno da animação nocturna da denominada «Movida» desenvolveu-se por iniciativa privada, de forma anárquica e com laxismo por parte da Câmara Municipal do Porto, dado que é esta a entidade que detém a responsabilidade última no que concerne ao licenciamento de actividades e horários de funcionamento dos estabelecimentos, assim como à fiscalização, ao estacionamento na via pública e à limpeza urbana;

2. A forte densidade de estabelecimentos nalgumas artérias da freguesia de Vitória, os horários permitidos pelo código regulamentar e as autorizações de alargamento, o incumprimento dos horários de encerramento e a deficiente fiscalização, a utilização da via pública para actividade dos estabelecimentos (que funcionam de portas abertas), a venda de bebidas para a via pública (nomeadamente de garrafas de vidro), o exercício de actividades fora das condições de licenciamento e a autorização de eventos publicitários na via pública, são tudo factores que contribuem para níveis de ruído incomportáveis para quem mora nesta zona da cidade e que põem em causa o direito ao descanso;
3. O fenómeno atingiu uma dimensão tal que questões de segurança e salubridade pública são também postas em causa, tendo em conta o lixo que se acumula na via pública todas as noites, nomeadamente copos de plástico e garrafas de vidro, para além de outros dejectos, como a urina, os estacionamento nos passeios ou em dupla fila, para além das questões da violência e vandalismo, designadamente a destruição de mobiliário urbano;
4. A dimensão do fenómeno afecta não só os moradores, mas também os comerciantes diurnos, que encontram de manhã os despojos da noite anterior, a que acresce no início do dia o ruído provocado pelos serviços de limpeza, que põe em causa os poucos momentos de descanso dos moradores e as descargas dos comerciantes, num contínuo que só tem interrupção de Domingo para Segunda-Feira;
5. Esta situação amplifica-se com o licenciamento ainda de mais bares a juntar não só aos outros estabelecimentos nocturnos do Grupo 3 do Código Regulamentar do Município do Porto, como também a cafés, restaurantes e cervejarias que podem fechar até às 2h da manhã, para além de lojas de conveniência e estabelecimentos análogos, a que acresce a venda ambulante;

Tendo ainda em conta que:

- A. Esta situação actua não só contra os moradores e comerciantes locais, mas também põe em causa o repovoamento populacional desta parte da cidade, assim como a requalificação urbana, uma vez que ninguém investe na habitação num sítio onde não têm assegurado o direito ao descanso;

- B. Neste domínio, é imprescindível que a Câmara Municipal do Porto use as suas competências para garantir o eficaz planeamento da animação nocturna da cidade, utilizando ou criando os instrumentos necessários para incentivar ou desincentivar a localização deste tipo de estabelecimentos, assim como uniformizar as regras de funcionamento para este tipo de estabelecimentos na cidade (do Grupo 2 e 3 do Código Regulamentar do Município), nomeadamente uniformizando os horários de encerramento;

A Câmara Municipal do Porto, reunida em 24 de Janeiro de 2012, delibera recomendar ao seu Presidente que:

1. Instrua os serviços para realizar um levantamento exaustivo do número de estabelecimentos de animação nocturna em funcionamento na cidade do Porto, com a caracterização das respectivas actividades, localização, tipo de serviços prestados, condições e horários de funcionamento e existência, ou não de licenciamento;
2. Tome as diligências necessárias para o imediato encerramento de todos os estabelecimentos de animação nocturna não licenciados;
3. Encete um processo de revisão do Código Regulamentar do Município do Porto, no sentido de:
 - a. estabelecer, de imediato, uma “base zero” em termos horário de encerramento dos estabelecimentos, restringindo-o às 24h nos dias de semana e às 2h ao fim-de-semana – o que implica a modificação da Parte E, do Código Regulamentar do Município do Porto, referente aos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no sentido de uniformizar os horários dos estabelecimentos enquadrados nos Grupos 2 e 3, com os restantes;
 - b. estabelecida a regra anterior, analisar todos os pedidos de alargamento de horários (com os limites das 2h para o Grupo 2 e as 4h para o Grupo 3), definindo, como critérios de avaliação dos mesmos: a auscultação das associações de moradores existentes e da PSP adstrita à área onde se situa o estabelecimento (para além da auscultação das entidades descritas no actual artigo E-1/4º do regulamento), a densidade populacional da área circundante, a existência, ou não, de condições no interior do estabelecimento para acolhimento dos visitantes, os níveis de incomodidade sonora provocada pelo seu funcionamento;

- c. Impor como critérios de análise para a concessão de novos licenciamentos de estabelecimento de animação nocturna a densidade populacional da área circundante, bem como a existência, ou não, de estabelecimentos similares licenciados nas proximidades;
 - d. proibir, como regra geral, a venda de bebidas em copo de plástico e em garrafa de vidro dos estabelecimentos para a via pública;
 - e. proibir a actividade dos estabelecimentos fora do recinto para o qual foi licenciada a sua actividade e em condições que ponham em causa as condições de insonorização;
 - f. aumentar os valores das coimas por incumprimento dos horários de encerramento ou de actividade fora do âmbito de licenciamento;
 - g. proibir, como regra geral, eventos publicitários na via pública após as 22h;
- 4. Instrua os serviços para reforçar a fiscalização por incumprimento dos horários de encerramento ou de actividade fora do âmbito de licenciamento;
 - 5. Tome as diligências para garantir um serviço de recolha de lixo durante a noite em conformidade com os horários de encerramento fixados, promovendo com a regularidade necessária a lavagem das ruas e passeios;
 - 6. Promova a diversificação das actividades/estabelecimentos a serem licenciados na Praça de Lisboa, garantindo ao mesmo tempo que este espaço contribua para o aumento da oferta de casas de banho públicas na zona;
 - 7. Instrua os serviços para uma maior fiscalização do estacionamento na via pública em horário nocturno e restrinja, em algumas zonas, o estacionamento apenas aos moradores, durante as 20h e as 7h da manhã, garantido o acesso de táxis;
 - 8. Aumente o mobiliário urbano para depósito de lixo e tome medidas para a abertura e funcionamento de instalações sanitárias nas zonas de animação nocturna (dentro dos estabelecimentos, abrindo, à noite, instalações sanitárias municipais como as do largo Mompilher, ou estabelecendo protocolos com outras instituições);
 - 9. Coordene com a PSP o aumento da sua presença em áreas de forte concentração de animação nocturna, com operações de fiscalização;

10. Coordene com a STCP e com outras empresas de transportes públicos para garantir um serviço nocturno adequado.

Porto, 24 de Janeiro de 2012

O Vereador
da CDU – Coligação Democrática Unitária

(Pedro Carvalho)